



EDITAL

EDITAL PRPG Nº 02/2026

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 22/2026 e eventuais retificações, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 22/2026 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas referentes à quantidade e duração das cotas, requisitos e atribuições da Pró-Reitoria, dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), dos(as) orientadores(as), dos(as) coorientadores(as) e dos estudantes, estão estabelecidas, respectivamente, nos itens de 3 a 8 do Edital CAPES Nº 22/2026.

1.3. O processo seletivo interno será realizado pelos Programas Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG que atendam às condições de participação estabelecidas pela CAPES, observadas as normas e os prazos definidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026.

1.4. A aprovação na seleção interna da UFG não garante, por si só, a concessão da bolsa, ficando a implementação do benefício condicionada ao cumprimento das etapas subsequentes, à análise documental, à homologação pela instituição e ao atendimento integral das exigências da CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 22/2026, cada PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES terá direito a 1 (uma) cota de bolsa com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo 9 (nove) meses, desde que sejam atendidos os requisitos dos(as) orientadores(as), coorientadores(as) e estudantes para a concessão.

2.1.1. Os PPGs em rede terão 1 (uma) cota por cada IES participante.

2.2. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa CAPESGlobal.edu (lista disponível em <https://areadocoordenador.prpg.ufv.br/n/ufv-proposta-aprovada-capes-global>) não poderão indicar discentes, conforme o item 3.3. do Edital CAPES 22/2026.

2.3. A inscrição dos estudantes para seleção interna será efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.3.1. **Plano de estudos** a ser realizado no exterior, com as seguintes indicações: existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme item 9.2.2, "I" do Edital CAPES 22/2026; [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável](#) (ODS) contemplados;

2.3.2. **Currículo Lattes** atualizado, conforme item 9.2.2, "II" do Edital CAPES 22/2026;

2.3.3. **Declaração do(a) orientador(a)** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme item 9.2.2, "III" do Edital CAPES 22/2026;

2.3.4. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no [Anexo V](#) do Edital CAPES 22/2026, nos termos do item 9.2.2, "IV" do referido edital;

2.3.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital CAPES 22/2026, conforme item 9.2.2, "V" do referido edital;

2.3.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital CAPES 22/2026, conforme item 9.2.2, "VI" do referido edital;

2.3.6.1. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa, conforme o item 8.3. do Edital CAPES 22/2026;

2.3.7. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a), conforme item 9.2.2, "VII", do Edital CAPES 22/2026;

2.3.8. **Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID)** válido, conforme item 8.3. "VIII" do Edital CAPES 22/2025;

2.3.9. **Declaração** assinada de próprio punho pelo(a) **candidato(a)**, ou assinatura digital com autenticador/verificador de autenticidade, conforme Anexo I (Doc. SEI 6355822) do presente edital.

2.3.10. **Termo de autodeclaração de pertencimento** (Anexo III), a ser entregue apenas por **candidatos(as) que se autodeclararem pertencentes aos grupos minorizados**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Resolução CONSUNI 07R/2015.

2.4. Em substituição aos documentos descritos nos itens 2.3.5 e 2.3.6, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 22/2026.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFG atenderá ao disposto no item 9, e seus subitens, do Edital CAPES 2/2026 e ocorrerá em 2 fases.

Fase I (Seleção interna no Programa de Pós-Graduação)

3.2. A Fase I é interna aos PPGs e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um(a) discente, preferencialmente, membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

3.3. Orientadores(as) de candidatos(as) bem como discentes que estejam se candidatando não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.4. O PPG deverá publicar, no respectivo site, o Edital 22/2026 da CAPES, o presente edital, a comissão interna de seleção, bem como fazer a chamada para inscrições no presente edital, informando o e-mail para envio da documentação ao PPG, os prazos para inscrição, publicação do resultado pelo PPG e prazo para eventuais recursos.

3.5. A Comissão de seleção interna do PPG deverá realizar a seleção dos(as) candidatos(as), analisando a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em conformidade com os requisitos do Edital CAPES 22/2026.

3.6. A Fase I compreenderá na avaliação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), que considerará o período do curso que o candidato está cursando, o plano de estudos, a interação técnico-científica entre o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) e a instituição de destino no exterior em que o(a) candidato(a) desenvolverá suas atividades.

3.6.1. Candidatas mulheres ou pertencentes aos grupos minorizados, mediante apresentação da documentação descrita no item 2.3.10 deste edital, receberão um bônus de 0,5 ponto em sua nota final.

3.7. Para proceder à primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o Anexo II (Doc. SEI 5818671) do presente edital.

3.8. Serão considerados(as) classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos e critérios deste edital e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.9. Dentre os(as) candidatos(as) classificados(as), aquele(a) que possuir a maior nota será considerado(a) "aprovado(a)" para a cota do PPG.

3.9.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente:

3.9.1.1. aprovação no Exame de Qualificação;

3.9.1.2. ser candidata mulher ou pertencente aos grupos minorizados;

3.9.1.3. maior nota no critério interação técnico/científica/cultural entre o(a) orientador(a) do discente e a Instituição no exterior;

3.9.1.4. idade do(a) candidato(a) beneficiando o(a) estudante com maior idade;

3.10. A Coordenação do PPG publicará a lista de candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.11. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI (Tipo do processo "Pós-Graduação Stricto Sensu: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)"), contendo **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

3.11.1. **Lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as)**, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, o período solicitado por cada candidato(a) em número de meses e a indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga do PPG.

3.11.2. **Ata do Processo de seleção assinada pelo(a) coordenador(a) do PPG**, conforme previsto no item 9.2.6 do Edital CAPES 22/2026;

3.11.3. **Ficha de Avaliação** da etapa I (Anexo II do presente edital) dos(as) candidatos(as) classificados(as).

3.11.4. **Histórico de doutorado dos(as) candidatos(as) classificados(as)** (que obtiveram nota igual ou maior que 7,0).

3.11.5. **Termo de autodeclaração de pertencimento** e documento que comprove a autodeclaração (para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados).

Fase II (Distribuição interna de cotas remanescentes)

3.12. A Fase II será conduzida pela Comissão de Seleção da PRPG, composta por dois(duas) representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), por um(a) representante da Secretaria de Relações Internacionais da UFG e por um(a) representante da Associação de Pós Graduandos (APG).

3.13. A Fase II compreenderá a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs dentre os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados(as) para a cota do PPG na Fase I.

3.14. A classificação de candidatos(as) aprovados(as) para as cotas por remanejamento, caso existam, ocorrerá seguindo os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.14.1. aprovação no Exame de Qualificação;

3.14.2. ser candidata mulher ou pertencente aos grupos minorizados;

3.14.3. maior nota no critério interação técnico/científica/cultural entre o(a) orientador(a) do discente e a Instituição no exterior;

3.14.4. idade do(a) candidato(a) beneficiando o(a) estudante com maior idade;

3.15. A PRPG divulgará o resultado com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as cotas remanejadas, caso existam, bem como uma lista de espera com os(as) demais candidatos(as), caso existam, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.14, os quais poderão ser contemplados(as) se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos(as) previamente aprovados(as), conforme estabelecido no item 4.3 do Edital CAPES 22/2026.

3.16. Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos necessários, a sua homologação poderá ser cancelada, podendo a PRPG homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme disposto no item 4.4 Edital CAPES 22/2026.

3.17. Caso o número de candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) na Fase I seja inferior ao número de cotas remanescentes, todos(as) serão considerados(as) aprovados(as) para receber cotas na Fase II.

3.18. A aprovação do(a) candidato(a) na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista que ainda existirão etapas de homologação das inscrições, tanto pela PRPG quanto pela CAPES, conforme cronograma disposto nos itens 1.3 do Edital CAPES 22/2026.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG Nº 07/2025	03/08/2026	PRPG
Período de impugnação do Edital PRPG Nº 06/2025	até 05/08/2026	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital, caso existam	06/08/2026	PRPG
Sugestão de período de inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação*	de 06/08/2026 a 04/09/2026	Candidato(a)
Sugestão de período de análise documental e seleção interna no PPG*	de 08 a 11/09/2026	PPG
Sugestão de Resultado Preliminar das seleções de candidatos no PPG (Fase I)*	Até 14/09/2026	PPG
Sugestão de Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar (Fase I)*	15/09/2026 e 16/09/2026	Candidato(a)
Sugestão de Resultado Final das seleções de candidatos no PPG (Fase I)*	Até 17/09/2026	PPG
Prazo para envio dos documentos para a PRPG, conforme item 3.10 deste edital	Até 18/09/2026	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 25/09/2026	PRPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase II	28/09/2026 e 29/09/2026	Candidato(a)
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	30/09/2026	PRPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES	de 01/10/2026 a 03/11/2026	Candidato(a)
Homologação dos candidatos no Sistema da CAPES	de 01/12/2026 a 17/12/2026	PRPG

* Os PPGs possuem autonomia para definir os prazos mais adequados, desde que os prazos não listados como sugestão sejam estritamente seguidos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser enviada diretamente ao e-mail do PPG do candidato, contendo em assunto **“Recurso Fase I PDSE 2027”**, e a interposição de recursos na Fase II deverá ser enviada diretamente para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto **“Recurso Fase II PDSE 2027”**.
- 5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições deste edital e do Edital CAPES 22/2026, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.
- 5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital CAPES 22/2026 implicará a perda da cota pelo(a) candidato(a) e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.
- 5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PRPG, com a devida orientação da CAPES.
- 5.5. Mais informações poderão ser obtidas na PRPG pelo e-mail prpg@ufg.br.

Laura Vilela Rodrigues Rezende

Pró-Reitora de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Laura Vilela Rodrigues Rezende, Pró-Reitora**, em 03/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6377344** e o código CRC **8553F643**.

